



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 15.470/13

RELATÓRIO

Trata o presente processo do exame de legalidade do Procedimento Licitatório nº 027/2012, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Assunção PB, objetivando à aquisição de medicamentos dispensados pela Farmácia Básica, Psicotrópicos, Assiostência Farmacêutica – Farmácia Básica injetável e medicamentos científicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Postos de Saúde e Farmácia Básica, conforme projeto básico.

O valor total foi da ordem de R\$ 410.780,30, tendo sido licitante vencedora a empresa NElfarmacômércio de Produtos Químicos Ltda.

Após análise da documentação pertinente, a equipe técnica emitiu relatório preliminar, às fls. 248/249, apontando como falha a ausência da coleta de documentos “in loco”;

Devidamente notificado, o Sr. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de Assunção, acostou defesa, às fls. 256/290, nesta Corte, apresentando a coleta de documentos “in loco” sanando a falha apontada.

De conformidade com parecer oferecido pelo órgão de instrução, foram observados os requisitos legais e normativos aplicáveis ao procedimento, verificando-se que os preços contratados se encontravam compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual não foi o processo previamente examinado pelo Ministério Público Especial

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem assim o parecer oral oferecido pelo Ministério Público Especial, voto para que os Srs. Conselheiros membros da *Iª Câmara* do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- 1) **JULGUEM REGULAR;**
- 2) **DETERMINEM** o arquivamento dos presentes autos.

É o voto!

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. em exercício - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 15.470/13

Objeto: Licitação

Órgão – Prefeitura Municipal de Assunção

Gestor Responsável: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos

Patrono/Procurador: Não há

Administração Direta. Licitação. Pregão Presencial nº 027/2012. Julga-se Regular. Determina arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 5.573/2014

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.470/13, referente ao procedimento nº 027/2012, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Assunção PB, objetivando à aquisição de medicamentos dispensados pela Farmácia Básica, Psicotrópicos, Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica injetável e medicamentos científicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Postos de Saúde e Farmácia Básica, conforme projeto básico, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) JULGAR REGULAR;
- 2) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 06 de novembro de 2014.

Cons. Fernando Rodrigues Catão
No exercício da presidência

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. em exercício - RELATOR

Fui presente

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO